

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, com nome fantasia de Agência de Empreendedorismo de Pernambuco, identificada pela sigla AGE, através do Coordenador da Disputa, Luiz Bezerra de Souza Filho, designado pela Portaria AGE nº 98, de 13 de setembro de 2023, atendendo à determinação da sua Diretora-Presidente, Ângela Mochel de Souza Netto, torna pública a instauração, no âmbito desta sociedade de economia mista, de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **Execução Indireta**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento de Contratações da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas regulamentares pertinentes. A sessão pública desta licitação eletrônica será aberta por comando do Coordenador da Disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DADOS GERAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AGE
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras e emissão de relatórios circunstanciados e pareceres sobre as demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 30.01.2024
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 9h30 do dia 26.02.2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h30 do dia 26.02.2024
DATA E A HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 26.02.2024
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL – Licitações-e
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
RELACIONAMENTO: COORDENADOR DA DISPUTA: Luiz Bezerra de Souza Filho, e-mail: cpl@age.pe.gov.br ,
Fones: (81) 3183-7461 / 3183-7450 (8h às 14h)
Endereço: Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50030-220
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília-DF</u> .

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta do contrato;
Anexo V	Modelo de proposta de preços;
Anexo VI	Declaração de conhecimento;
Anexo VII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Contratações da AGE e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE
Anexo IX	Declaração de que possui suporte técnico/administrativo;

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras e emissão de relatórios circunstanciados e pareceres sobre as demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 16 do Regulamento de Contratações desta AGE, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos recursos próprios da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco S.A. – AGE.

2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela AGE, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens 6 e 7 deste edital, respectivamente.

3.2 Ficará impedida de participar de licitações e de ser contratada, a empresa:

3.2.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **AGE**;

3.2.2 Suspensa pela **AGE**;

3.2.3 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.3.2 A quem tenha relação de parentesco licitatório, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1 Dirigente da **AGE**;

3.3.2.2 Empregado da **AGE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **AGE**, na condição de promotora da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

3.4 Não será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <<www.licitacoes-e.com.br>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar da Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A proposta inicial do proponente, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), **e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifiquem o proponente, quando de quaisquer lançamentos no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o Coordenador da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.2 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances e nas fases de negociação.

5.1.3 A proposta final do arrematante deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da Licitação Eletrônica. Deverá, ainda, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, além de ter, preferencialmente, suas páginas numeradas em sequência, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas. Suas folhas deverão estar rubricadas, datadas e assinadas pelo representante do proponente, conforme ANEXO V;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO V, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com

o procedimento previsto neste Edital e atender ao solicitado pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital..

5.1.3.2 A Proposta Final do Arrematante deverá estar acompanhada das planilhas de formação de preços, ou qualquer outra que entenda ser necessária.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no ANEXO V do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 A Proposta Final do Arrematante não poderá consignar valores superiores ao preço global máximo e aos unitários admitidos pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - **AGE**, sob pena de desclassificação.

5.4 O preço global máximo admitido, por **LOTE**, pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - **AGE** será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Licitação Eletrônica;

5.5.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.5.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.6 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de cumprir as exigências constantes do presente Edital. Em quaisquer dos casos citados, as propostas serão desclassificadas;

5.6.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.7 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Coordenador da Disputa.

6.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5 Não será aceita desistência injustificada de proposta/lance, de modo que o Coordenador da Disputa analisará cada caso e poderá autuar processo administrativo para penalização do proponente/arrematante.

6.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura por Lote Único** até a obtenção da melhor proposta.

6.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Coordenador da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Coordenador da Disputa.

6.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do Coordenador da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

6.6 O Coordenador da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Coordenador da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.6.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Coordenador da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Coordenador da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 16 deste Edital.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Coordenador da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item ou lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Coordenador da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas aplicáveis.

6.9.1 Todo e qualquer contato com o Coordenador da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não

poderá ser inferior a 20(vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03(três) segundos.

6.10.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo Coordenador da Disputa.

6.11. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.17, quando for o caso.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.13. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa competitiva do Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. O Coordenador da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Coordenador da Disputa aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.17 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.17.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.20 Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.21.1 Caso a proposta melhor colocada contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar a redução do valor proposto ao item, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.21.2 Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, pelo “chat”, ainda permanecer acima do orçamento estimado/máximo, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.22 Concluída a negociação, o proponente deverá enviar, exclusivamente pelo e-mail cpl@age.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência, na forma disciplinada no item 5 deste Edital, acompanhada dos documentos de habilitação, previstos no item 7 deste Edital.

6.23 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.24 Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.24.1 Caso a empresa licitante autora da melhor oferta não apresente os documentos em consonância com o Edital, ou não seja possível sanar alguma falta nos termos deste edital, ela será inabilitada.

6.25 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.26 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.27 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora e, transposto o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das intenções de recurso, a serem inseridas – obrigatoriamente - em campo próprio no sistema eletrônico, sem que ocorra nenhum registro, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame. Em caso de protocolo tempestivo das intenções, fica resguardado o direito de recurso, nos termos do item 9 do Edital.

6.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.29 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.30 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador da Disputa(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador da Disputa(a).

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.1 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo VI.

7.2.4 Declaração do proponente que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II.

7.2.5 Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

7.2.6 Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

7.2.7 Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

7.2.8 Declaração de que possui pessoal qualificado, treinado, e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação, conforme modelo Anexo IX;

7.2.9 Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.3 Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administração TST nº 1.470/2011, nos casos de contratação de serviços, com preponderância de mão de obra.

7.3.7 As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.8 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1 Comprovar experiência na execução do objeto do Contrato por meio de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação em serviço similar e compatível em agência de fomento, Banco de desenvolvimento ou Banco Múltiplo;

7.4.1.1 A compatibilidade poderá ser feita em um atestado individual ou através de mais de um atestado.

7.4.1.2 O atestado ou declaração deverá se referir aos serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7.4.2.1 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.4.2.2 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.4.2.3 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

7.4.2.4 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.4.2.5 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.4.3 Declaração de que possui em seus quadros, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON, para integrar a equipe a ser envolvida no presente trabalho de Auditoria;

7.4.3.1 A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e Guia(s) de recolhimento(s) do(s) FGTS, relativo ao mês anterior ao da publicação do Certame (ou mais recente), onde conste o nome do mesmo. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações;

7.4.3.2 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela AGE;

7.4.4 Prova de registro ou inscrição, na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional competente;

7.4.5 Prova, através de certificado, de registro no cadastro de auditores independentes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de pelo menos um dos contadores que façam parte da equipe;

7.4.6 Certificado de conclusão de treinamento e reciclagem de seus profissionais (contadores), principalmente, voltados à convergência aos padrões internacionais de contabilidade – IFRS, através de certificado de conclusão do treinamento;

7.4.7 Certificado de comprovação de habilitação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, mediante aprovação em exame de certificação organizado pelo CFC em conjunto com o IBRACON;

7.4.8 Atendimento aos requisitos mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, conforme a Resolução BACEN (CMN) N° 4.910;

7.4.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

7.5.1 Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

7.5.1.1 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

7.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.3.1 A certidão descrita no subitem 7.5.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 7.5.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5.4 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.5.4.1 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes

7.6 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.7 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.10.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.10.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.9 Ao Coordenador da Disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.10 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.10.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.11 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.12 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

7.13 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

8 DA DILIGÊNCIA

8.1 O Coordenador da Disputa poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2 Em qualquer fase da Licitação Eletrônica, é facultada ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade. Veda-se a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.2.1 Não será possível o acréscimo de documentos considerados novos, se não disponíveis em plataformas virtuais, salvo se pré-existentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a comunicação da decisão do Coordenador da Disputa, quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da comissão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem 9.1.1, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

9.1.3. Fica assegurada aos licitantes a vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2 A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Coordenador da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 O Coordenador da Disputa apreciará a admissibilidade do recurso e, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 O recurso deverá ser apresentado via e-mail para o protocolo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, protocolo@age.pe.gov.br, e com cópia para o e-mail da cpl@age.pe.gov.br;

9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 Finalizada a fase recursal, ou não ocorrendo recursos, o Coordenador da Disputa encaminhará o processo à Autoridade Superior para sua adjudicação e homologação, ou para decisão dentre as demais possibilidades previstas no art. 71 do Regulamento de Contratações da AGE;

9.8 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo definido neste Edital.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@age.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2 Caberá ao Coordenador da Disputa decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento; (art. 87, §1º, da Lei Federal Nº 13.303/16).

10.1.3 A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site desta AGE (www.age.pe.gov.br). No caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4 A apresentação de impugnação não impedirá o impetrante de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da Licitação Eletrônica, deverá o Coordenador da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@ager.pe.gov.br.

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.ager.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

11 DO CONTRATO

11.1 Da Formalização

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.5.1 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, passível de prorrogação, para a adjudicatária sanear eventual pendência quanto à manutenção da regularidade da habilitação.

11.2 Da Vigência e da Execução

11.2.1 O Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a partir da sua assinatura, iniciando-se no mesmo dia o prazo de execução, que será de 12 (doze) meses.

11.2.2 O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 98 do Regulamento de Contratações desta AGE.

11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 110 a 112 do Regulamento de Contratações da AGE, e o previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2 Os casos de rescisão contratual, amigável ou unilateral, deverão ser formalmente motivados e autorizados por autoridade competente, nos autos de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3 Constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a **AGE** notificará a empresa para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão unilateral do contrato, nos termos do subitem anterior e inciso II, do art. 111 do Regulamento de Contratações da **AGE**, quando cabível;

11.3.4 Na hipótese de rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora.

11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre mediante aditamento contratual;

11.4.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3 O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observados os critérios e índices estabelecidos no contrato;

11.4.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato o pedido de reajuste, devidamente justificado, constando convenção coletiva de trabalho/ acordo coletivo de trabalho, planilha de custo que originou a proposta vencedora da licitação, demonstração do acumulado do índice previsto no contrato, memória de cálculo, planilhas atualizadas, resumo, valores retroativos e outras informações pertinentes.

11.4.3.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.4.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o Regulamento de Contratações e com a Lei Federal nº 13.303/2016.

11.5 Da Garantia da Execução

11.5.1 Não será exigida garantia de execução da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata/Contrato a ser assinado pela CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução dos serviços objeto deste Edital;

12.3. O pagamento será realizado semestralmente, em 2 (duas) parcelas iguais, através de boleto bancário, contra a instituição financeira indicada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da nota fiscal/fatura, contados da data de entrega definitiva de cada Relatório, devidamente aprovado e atestada pelo gestor do contrato.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, deverá ser apresentada à Gerência Administrativa da AGE, indicando no corpo a descrição do objeto, o número de contrato, banco, agência e conta corrente para depósito acompanhada da documentação abaixo:

12.4.1 Boleto Bancário

12.4.2 Comprovantes de regularidade relativas à fazenda federal, estadual e municipal, bem como a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

12.5 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

12.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com as especificações contidas neste TR, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação apresentadas quando do certame licitatório.

12.8 A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços/produtos que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar acesso da CONTRATANTE aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.9 O Gestor e Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A prestação dos serviços objeto desta Licitação terá um prazo de execução de **12 (doze) meses** e será em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

13.2 O prazo para início da prestação do serviço de auditoria independente é imediato, a partir da assinatura do contrato, face à necessidade de apreciação das Demonstrações Financeiras, conforme item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13.3 Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

13.4 O provimento será solicitado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem de serviço;

13.5 Caberá à **CONTRATANTE** especificar o quantitativo solicitado;

13.6 Toda prestação de serviço, descrita no Termo de Referência, somente será atendida mediante assinatura do contrato respectivo e/ou emissão da ordem de serviço;

13.7 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado;

13.8 Após a conclusão de cada mês de prestação de serviço, o atendimento à demanda será atestado **provisoriamente**, pelo fiscal do Contrato, após a emissão do relatório pela CONTRATADA e, **definitivamente**, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do item 13.3;

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista na minuta do contrato, Anexo IV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, devendo esta última ter seus critérios de aplicação definidos no instrumento de contrato.

14.2 O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1 Apresentar documentação falsa;

14.2.2 Ensejar o retardamento da execução contratual;

14.2.3 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

14.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

14.2.6 Cometer fraude fiscal;

14.2.7 Fraudar na execução do objeto contratual;

14.2.8 Fizer declaração falsa;

14.2.9 Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

14.4 Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGE revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 74 do Regulamento de Contratações da AGE;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Coordenador da Disputa, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5 À Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e do inciso II do art. 74, ambos do Regulamento de Contratações da AGE.

15.5.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

15.7 Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência da AGE;

15.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria.

15.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br , e www.age.pe.gov.br.

15.10 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.11 A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, estritamente referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da contratante e para os órgãos de controle interno e externo, conforme inciso XIX, art. 15, do Regulamento de Contratações da AGE.

15.12 Deverá ser respeitado, durante todo o período da licitação e contratação, o mais alto padrão de ética nas transações com partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas, coercitivas ou obstrutivas, conforme legislação pátria e inciso XX e §1º, do art. 15 do Regulamento de Contratações da AGE.

15.13 Não será permitida a subcontratação, conforme item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Bezerra de Souza Filho
Coordenador da Disputa

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº AGE.AUDITORIAEXTERNA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras e emissão de relatórios circunstanciados e pareceres sobre as demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE e emissão de relatórios circunstanciados e pareceres sobre as demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais para os períodos encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro dos respectivos exercícios, incluindo orientação técnica por ocasião da elaboração dessas demonstrações inclusive quanto à preparação das notas explicativas correspondentes, aferindo a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, bem como, apuração dos tributos, julgando a conformidade das demonstrações contábeis e financeiras com os princípios e práticas contábeis, com a legislação societária vigente e com legislações específicas, regulamentos e normas emanadas do Conselho Monetário Nacional – CMN, Resolução 4.910 de 27/05/2021, pelo Banco Central do Brasil - BACEN, órgãos repassadores de recursos e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aplicáveis a AGE.

2.2. A presente contratação visa atender o disposto no regulamento anexo à Resolução BACEN (CMN) N°. 4.910, de 27.05.2021, que altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação, em seu Capítulo I – Art. 1º., o qual estabelece a obrigatoriedade de serem auditados por auditores independentes, e que atendam aos requisitos mínimos a serem fixados pelo Banco Central do Brasil, o que se segue:

2.2.1. As demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas;

2.2.2. As demonstrações contábeis previstas nos Art. 3º. e 10º da 2.723, de 31 de maio de 2000;

2.2.3. Por conseguinte, a luz dos diplomas legais acima comentados, a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, está obrigada a elaborar e submeter suas Demonstrações Financeiras à Auditoria Independente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O serviço de auditoria independente compreende:

- a) Realização de exame e relatório dos auditores sobre as demonstrações contábeis e financeiras da AGE, inclusive notas explicativas, em observância às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil – BACEN e, no que não for conflitante com estes, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC;
- b) Avaliação dos sistemas e procedimentos de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos;
- c) Avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras;

3.2. Relatórios a serem entregues:

3.2.1. Cronograma com as atividades que serão desenvolvidas para atender o objeto da licitação;

3.2.2. Parecer relativo à auditoria das demonstrações financeiras, para apreciação pelo Conselho Fiscal AGE da documentação relativa às demonstrações contábeis destinadas à publicação;

3.2.3. Relatórios de auditoria com as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, expressando sua opinião sobre as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil BACEN;

3.2.4. Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas, em observância aos procedimentos e normas legais vigentes, em especial aos critérios estabelecidos na Resolução BCB nº 130, de 20/08/2021;

3.2.5. Relatório circunstanciado de cumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis, ou nas operações da AGE evidenciando as irregularidades encontradas;

3.2.6. Demais relatórios requeridos pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável;

3.2.7. Fica autorizado o acesso do Banco Central do Brasil, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios elaborados nos termos da Resolução BACEN 4.910 de 27 de maio de 2021, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições da referida Autarquia, observados os limites previstos na legislação em vigor.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para elaboração dos relatórios descritos no item 3.1 deste termo de referência, a empresa precisa ter os seguintes componentes abaixo, a ser comprovado quando da contratação dos serviços:

4.2. Atendimento aos requisitos mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, conforme a Resolução BACEN (CMN) N°4.910;

4.3. Apresentar comprovação de atestado de experiência de ter prestado serviço similar e compatível em auditoria em agência de fomento, Banco de desenvolvimento ou Banco Múltiplo; através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4. Declaração de que possui em seus quadros, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON, para exercer a função de responsável técnico;

4.5. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e Guia(s) de recolhimento(s) do(s) FGTS, relativo ao mês anterior ao da publicação do Certame (ou mais recente), onde conste o nome do mesmo. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações;

4.6. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto deste termo de referência, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela AGE;

4.7. Prova de registro ou inscrição, na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional competente;

4.8. Prova, através de certificado, de registro no cadastro de auditores independentes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de pelo menos um dos contadores que façam parte da equipe;

4.9. Certificado de conclusão de treinamento e reciclagem de seus profissionais (contadores), principalmente, voltados à convergência aos padrões internacionais de contabilidade – IFRS, através de certificado de conclusão do treinamento;

4.10. Certificado de comprovação de habilitação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, mediante aprovação em exame de certificação organizado pelo CFC em conjunto com o IBRACON;

4.12. Da Equipe Técnica

4.12.1. Apresentar, até a assinatura do contrato, Curriculum Vitae dos profissionais que irão compor a equipe de trabalho. Esta equipe deverá ser formada por, no mínimo, 01 contador com registro de auditor fornecido pela CVM e 01 advogado tributarista, todos regulares com suas entidades de fiscalização profissional e com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de auditoria e consultoria fiscal, tributária e societária. A equipe de trabalho deverá ter profissionais treinados e em constante atualização às normas e padrões internacionais – IFRS, voltados principalmente no que concerne às Instituições.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O prazo para início da prestação do serviço de auditoria independente é imediato, a partir da assinatura do contrato, face à necessidade de apreciação das Demonstrações Financeiras.

5.2. Os relatórios e pareceres serão apresentados semestralmente, em uma via escrita e assinada e outra por meio digital, nos prazos e condições conforme se segue:

I. Parecer relativo à auditoria das demonstrações financeiras;

II. Para apreciação pelo Conselho Fiscal, até **15 (quinze) dias úteis** da entrega pela AGE da documentação relativa às demonstrações contábeis destinadas à publicação;

III. Relatórios:

a) de auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil - BACEN, **até 15 (quinze) dias úteis da entrega pela AGE da documentação relativa às demonstrações contábeis destinadas à publicação;**

b) circunstanciado de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas, em observância aos procedimentos e normas legais vigentes, em especial aos critérios estabelecidos na Resolução BCB nº 130, de 20/08/2021.

c) circunstanciado sobre o cumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis, ou nas operações da AGE, evidenciando as deficiências encontradas, **até 15 (quinze) dias úteis da entrega pela AGE da documentação relativa às demonstrações contábeis destinadas à publicação.**

d) circunstanciado sobre revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras, **até 15 (quinze) dias úteis da entrega pela AGE da documentação relativa às demonstrações contábeis destinadas à publicação.**

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços será realizada no endereço sede da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., situada na Rua do Apolo, 81 – Bairro do Recife, CEP nº 50.030-220, Recife/PE, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, Fones: 81-3183-7481.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado semestralmente, em 2 (duas) parcelas iguais, através de boleto bancário, contra a instituição financeira indicada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da nota fiscal/fatura, contados da data de entrega definitiva de cada Relatório, devidamente aprovado e atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, deverá ser apresentada à Gerência Administrativa da AGE, indicando no corpo a descrição do objeto, o número de contrato, banco, agência e conta corrente para depósito acompanhada da documentação abaixo:

7.2.1. Boleto Bancário

7.2.2. Comprovantes de regularidade relativas à fazenda federal, estadual e municipal, bem como a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

7.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.5. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com as especificações contidas neste TR, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação apresentadas quando do certame licitatório.

7.6. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços/produtos que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar acesso da CONTRATANTE aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega semestral de cada relatório e/ou parecer, em 01 (uma) via de forma física e outra em meio digital, no prazo máximo de 10 dias úteis, computados a partir da entrega pela AGE da documentação, tudo em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e as normas do BACEN, sem ônus de frete e será recebido pela contratante da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão entregues, ao gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste TR. Após a análise, atendimento das solicitações e correções (se houver) por parte da CONTRATADA será entregue a versão Definitiva;

8.1.2. Definitivamente: Após a verificação da conformidade da prestação do serviço deste termo de referência, e conseguinte aceitação pelo servidor designado;

8.2. O recebimento dos Relatórios estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e as normas do BACEN, e, à contratada que deixar de entregar o produto ou entregá-lo fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

8.3. Os produtos serão objetos de inspeção, pela CONTRATANTE quando a observâncias do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em especial a:

- a) Qualidade e Compatibilidade do conteúdo do relatório entregue;
- b) Qualidade da confecção do material impresso;
- c) Impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições;
- d) Registro de impressão sem falhas e acabamento.

8.4. Constatado o não atendimento aos requisitos descritos, verificada na inspeção, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com

este Instrumento ficando a contratada obrigada a adequar o produto, no prazo de 8 (oito) dias corridos, após comunicado pelo Gestor.

8.5. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para aplicação das sanções previstas.

8.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de novo produto a ser adequado.

8.7. Nos casos de adequação do produto serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

8.8. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

8.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos relatórios, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.10. A entrega não exclui a responsabilidade civil, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

10. DO CONTRATO

10.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por igual período, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.2. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de **15 (quinze)** meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei 13.303/2016.

11. DO REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste e repactuação do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As obrigações na presente contratação correrão por conta dos Recursos Próprios da AGE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o serviço objeto desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

13.2. Apresentar previamente cronograma de trabalhos para aprovação da Administração desta Agência;

13.3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Agência;

13.4. Confiar a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO a profissionais idôneos e habilitados, e utilizar mais alto nível da técnica atual;

13.5. Executar os serviços contratados de acordo com as leis e exigências das esferas Federal, Estadual e Municipal isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;

- 13.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços prestados;
- 13.7. Comprovar na prestação de contas dos serviços, junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias;
- 13.8. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da CONTRATANTE ou por sua Diretoria Executiva;
- 13.9. Observar e respeitar, na prestação de seus serviços:
- 13.9.1. A legislação federal, estadual e municipal;
 - 13.9.2. As normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, e no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela CVM, pelo CFC, pelo IBRACON, e pelo CPC.
 - 13.9.3. O disposto no regulamento anexo à Resolução 4.910/21 do BACEN, e as normas, regulamentos procedimentos estipulados pela CVM, CFC, IBRACON no que diz respeito a deveres e responsabilidades dos auditores independentes, exame de qualificação técnica, controle e qualidade interno e externo, e programa de educação continuada (inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente e instituições financeiras).
- 13.10. Emitir os seguintes relatórios (referente ao período e data-base das demonstrações contábeis a que se referem):
- 13.10.1. de auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas inclusive quanto à adequação às normas contábeis do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
 - 13.10.2. de avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
 - 13.10.3. de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da CONTRATANTE;
 - 13.10.4. de avaliação da qualidade e adequação dos controles internos;
 - 13.10.5. a respeito do cumprimento de normas operacionais;
 - 13.10.6. consubstanciado sobre a adequação dos procedimentos fiscais adotados, bem como sobre a revisão da ECF;
 - 13.10.7. demais requeridos pelo Banco Central do Brasil;
- 13.11. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 1(dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação;
- 13.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 13.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 13.16. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente contratação;
- 13.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- 13.18. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão manter à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo de (cinco) anos, ou por prazo superior em decorrência de determinação expressa daquela Autarquia, os relatórios do item 0bem como papéis de

trabalho, correspondências, contratos de prestações de serviços e outros documentos relacionados com os trabalhos de auditoria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

14.2. Acompanhar a execução do contrato;

14.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos produtos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

14.4. Efetuar no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

14.5. Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

14.6. Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes de execução do objeto;

14.7. Nomear equipe para efetuar análise técnica, que realizará teste para comprovar todas as especificações do aplicativo;

14.8. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de ato ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

15.1.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratadas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2. O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.2.1. Apresentar documentação falsa;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

15.2.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

15.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

15.2.6. Cometer fraude fiscal;

15.2.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

15.2.8. Fizer declaração falsa;

15.2.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

15.3. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Fica indicada neste ato como fiscal do contrato o Gerente de contabilidade, designado representante da Administração, perante a contratada, para acompanhamento e fiscalização e como gestor(a) do contrato o(a)Superintendente financeira, também designado representante da Administração, perante a contratada, para acompanhamento e gestão à fiel consecução do objeto do contrato, tudo de acordo com as normas, condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. Atribuições compatíveis com a atuação do fiscal do contrato:

- 16.2.1. Acompanhamento in loco da execução;
- 16.2.2. Objetos com natureza técnica – avaliação técnica da execução;
- 16.2.3. Apontamento de faltas cometidas pelo contratado;
- 16.2.4. Determinação de correção e readequação;
- 16.2.5. Verificação de cumprimento material e formal do contrato;
- 16.2.6. Instrução do processo referente a modificações contratuais;
- 16.2.7. Instrução do processo para a prorrogação de prazos;
- 16.2.8. Instrução do processo para aplicação de penalidades;
- 16.2.9. Instrução do processo para rescisão contratual;
- 16.2.10. Realização de medições e solicitações de pagamento;
- 16.2.11. Atuação no recebimento do objeto;
- 16.2.12. Elaboração de relatórios periódicos, se necessário, a serem enviados ao gestor para análise e posterior anexação ao processo;

16.3. Atribuições compatíveis com a atuação do gestor do contrato:

- 16.3.1. Parte gerencial e administrativa/contábil do contrato;
- 16.3.2. Análise dos relatórios e solicitações dos fiscais, referentes a modificações, prorrogações, faltas cometidas pelo contratado, com indicação da penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual, com abertura do contraditório e da ampla defesa, e posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato;
- 16.3.3. Solicitação de parecer técnico ou jurídico nas situações acima, quando necessário;
- 16.3.4. Análise e manifestação sobre relatórios dos fiscais e documentos constantes do processo, relacionados ao recebimento e pagamento;
- 16.3.5. Liberação dos pagamentos, de acordo com o relatório dos fiscais;
- 16.3.6. Retenção de pagamentos, quando autorizado pela autoridade superior;
- 16.3.7. Realização dos procedimentos para cobrança de multas e execução da garantia;
- 16.3.8. Instrução do processo para a prorrogação de prazos.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento de reiteradas faltas registradas no fornecimento;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A empresa não poderá subcontratar os serviços elencados tendo em vista as suas especificidades determinadas pelas normas do Banco Central

19. DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

19.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE, tais documentos.

19.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Documento assinado eletronicamente por **Rayanna Vanessa Bezerra Neves e Silva**, em 29/11/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Teotimo Soares De Almeida**, em 29/11/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0, informando o código verificador **43880021** e o código CRC **53C33E92**. **Referência:** Processo nº AGE.AUDITORIAEXTERNASEI nº 43880021

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
participante do LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo nº 034/2023, declara,
sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006,
que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06;

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE – AGE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 034/2023.

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE S. A. – AGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP:, neste ato representada pela sua Diretora de Operações (nome e qualificação), e por seu Diretor Administrativo (nome e qualificação), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Estatuto da AGE, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (nome e qualificação) doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Contratação da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual 17.555, de 22 de dezembro de 2021, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no que couber, as disposições contidas nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Processo SEI nº, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em (data da homologação).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras e emissão de relatórios circunstanciados e pareceres sobre as demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE, conforme características, especificações e quantidades detalhadas neste contrato e, no que couber, pelo Termo de Referência, Anexo I do edital em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório nº 034/2023 e todos os seus Anexos, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 42, I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global ajustado entre as partes de R\$ (.....), para a execução do objeto, referente ao **LOTE** ____ conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que foi classificada como a melhor das ofertas, e ainda por concordar em executar os serviços previstos na Cláusula Primeira pelo valor acima, proposto pela **CONTRATADA** e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual;

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução deste Contrato;

4.3 O **pagamento** deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura**, e mediante o cumprimento do item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela.

4.3.1 O prazo referido no item anterior contará da apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, na sede de Protocolo da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: Rua do Apolo, nº 81, Recife/PE.

4.4 O Gestor e Fiscal designados pela **CONTRATANTE** verificarão a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4.1 Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos serão atualizados financeiramente, calculados pelo mesmo índice previsto no item 7.3.1 deste instrumento, desde a data final para adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5.1 A atualização financeira prevista no item acima será incluída em Nota Fiscal/Fatura específica, expedida para tal fim.

4.6 Nos preços referidos na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos efetuados pela mesma, relativos à mão de obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços que será efetuado mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente Instrumento será pelo período de **15 (quinze) meses**, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, contemplando os recebimentos provisórios e definitivos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

6.2 O marco inicial da vigência é a data da assinatura do contrato, por todas as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

7.1.1 Os itens serão reajustados pelo **IPCA** nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, com anualidade a contar da data da proposta.

7.2 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços até a data final para formalização de eventual prorrogação contratual, ou seja, antes do final da vigência corrente, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, referente aos itens previstos no inciso II, art. 2º, da Lei Estadual nº 17.555.

7.3 A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato o pedido de reajuste, devidamente justificado, constando a demonstração do acumulado do índice previsto no contrato, memória de cálculo, planilhas atualizadas, resumo, valores retroativos e outras informações pertinentes.

7.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

7.5 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o Regulamento de Contratações da AGE e com a Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas definidas em legislação específica, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, e no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, são, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

8.1 Executar o objeto na forma e termos reportados neste contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, e da proposta apresentada, bem como manter, durante toda a execução do Contrato, as

mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, conforme inciso IX do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

8.2 Disponibilizar após o recebimento da Autorização de Serviços, o atendimento às solicitações referentes a sua obrigação para atendimento ao objeto deste contrato e do Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

8.5 Comprovar os requisitos exigidos no Termo de Referência;

8.6 Instruir seus empregados a restringirem sua atuação às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da CONTRATANTE;

8.7 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;

8.8 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços;

8.9. Atender nos prazos estabelecidos às solicitações da CONTRATANTE quanto ao atendimento do objeto deste contrato;

8.10. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

8.11. Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, em conformidade com o disciplinado no Termo de Referência;

8.12. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Convenção/Dissídio/Acordo Coletivo de Trabalho;

8.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução do objeto contratual;

8.14. Indicar um responsável para realizar mensalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação no certame;

8.17. Executar o serviço contratado com rigorosa observância aos termos constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado, assim como na legislação pertinente, zelando pela boa qualidade das ações dos serviços prestados buscando alcançar efetividade social;

8.18. Arcar com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

- 8.19. Apresentar notas fiscais contendo a identificação precisa dos serviços executados com as datas e locais dos mesmos;
- 8.20. Reunir-se sistematicamente, ou sempre que a Contratante entender necessário, com a Diretoria da AGE e da CONTRATANTE para avaliar a execução das ações e efetivar os ajustes que se fizerem necessários;
- 8.21. Realizar ajustes que resultem das deliberações das reuniões de monitoramento e avaliação feitas pela CONTRATANTE;
- 8.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas e orientadas;
- 8.25. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.26. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.27. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 8.28. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, 1º de maio de 1943 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas definidas em legislação específica, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, e no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, são, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1. Coordenar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- 9.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o seu fiel cumprimento, sendo de competência da CONTRATANTE adotar todas as providências neste sentido;
- 9.3. Efetuar o pagamento mensalmente, mediante a comprovação da execução das atividades por parte da CONTRATADA;
- 9.4. Orientar no planejamento, acompanhar e avaliar o processo de execução juntamente com a CONTRATADA;

9.5. Monitorar os custos e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência;

9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

9.7. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

9.9. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

9.10. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data para substituição de colaborador;

9.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

9.12. Garantir que a prestação dos serviços será adstrita às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da CONTRATANTE.

9.13. A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**;

9.14. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados à prestação dos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será sob demanda e em conformidade com o Termo de Referência.

10.2 O início dos serviços deverá ocorrer na mesma data da assinatura deste contrato.

10.3 Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela **CONTRATADA**, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

10.4 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado;

10.5 Após a conclusão de cada mês de prestação de serviço, o atendimento à demanda será atestado **provisoriamente**, pelo fiscal do Contrato, após a emissão do relatório pela **CONTRATADA** e, **definitivamente**, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será realizada na forma disciplinada no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela.

11.2 Fica designado como **Gestor** deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o(a) servidor(a), **matrícula nº.....**, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e no Regulamento de Contratações da CONTRATANTE, em especial em seu art. 125.

11.3 Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o(a) servidor(a), **matrícula nº**, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e no Regulamento de Contratações da CONTRATANTE, em especial em seu art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com a multa do subitem 12.1.2;

12.3 A Advertência consiste em comunicação formal à CONTRATADA, nas seguintes situações:

12.3.1 Quando as falhas de execução não forem relevantes nem resultarem em prejuízo à Administração, devendo o próprio fiscal do contrato advertir o contratado para que este corrija os vícios ou para que não torne a cometê-los.

12.3.2 Após a comunicação da advertência, pelo mesmo evento, por mais 3 (três) vezes, será cabível a multa correspondente.

12.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, até o limite de 30% do valor da contratação:

12.4.1 Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: **1%** (um por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

12.4.2 Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: **10%** (dez por cento) do valor global da contratação;

12.4.3 Pela demora em corrigir falhas na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

12.4.4 Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: **10%** (dez por cento) do valor da contratação;

12.4.5 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO nos casos das infrações de:

o.1) Apresentar documentação falsa;

o.2) Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

o.3) Cometer fraude fiscal;

o.4) Fraudar na execução do objeto contratual; e

o.5) Fizer declaração falsa.

12.5 O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.5.1. Incidir em qualquer das infrações dispostas na alínea "o" do item 12.4.5. deste contrato;

12.5.2. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

12.5.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato, caso seja exigida;

12.5.4 Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CONTRATANTE;

12.5.5 Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada sanção;

12.5.6 Não assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta;

12.5.7 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo.

12.6 As multas aplicadas não impedem que a AGE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação correlata à matéria.

12.7 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.7.1 Caso o valor a ser pago à contratada seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, eventualmente exigida e depositada.

12.7.2 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens acima, a contratada será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.7.3 Decorrido o prazo previsto no 12.7.2, o contratante encaminhará a multa para cobrança pela via judicial.

12.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12.7.5 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.9 As sanções aqui previstas poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos seus profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 As sanções previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.11 Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

12.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 110 a 112 do Regulamento de Contratações da AGE, e o previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

13.2 Os casos de rescisão contratual, amigável ou unilateral, deverão ser formalmente motivados e autorizados por autoridade competente, nos autos de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.3.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

13.3.2 Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, sem causa e prévia comunicação à AGE;

13.3.3 O atraso injustificado no início do serviço;

13.3.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;

13.3.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.6 O cometimento de reiteradas faltas registradas na execução dos serviços;

13.3.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.3.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;

13.3.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.3.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.4 Constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a **AGE** notificará a empresa para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão unilateral do contrato, nos termos do subitem anterior e inciso II, do art. 111 do Regulamento de Contratações da **AGE**, quando cabível;

13.5 Na hipótese de rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas condições da proposta e do edital, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 109 do Regulamento de Contratação da AGE;

15.2 Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual, deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, conforme disciplinado no § 1º do artigo 109 do Regulamento de Contratações da AGE, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito e legislação afeita à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 Este Instrumento Contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços elencados tendo em vista as suas especificidades determinadas pelas normas do Banco Central.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Conforme disposto no art. 28 do Regulamento de Contratações desta Agência e art. 51, §2º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

21.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1 Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da

Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

h) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

j) Comunicar formalmente e de imediato ao Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

l) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

m) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei no 13.709/2018;

n) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

o) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

p) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

q) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante;

r) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes, em formato eletrônico.

Recife, data da assinatura eletrônica.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA O ARREMATANTE

Processo nº 034/2023 - LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024				
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria das demonstrações contábeis e financeiras e emissão de relatórios circunstanciados e pareceres sobre as demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGE.				
AUDITORIA EXTERNA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Auditoria Independente na Agência de Fomentos do Estado de Pernambuco – AGE para auditagem das demonstrações contábeis e financeiras semestrais e anuais, para os períodos encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro, conforme o Processo nº 034/2023, Licitação Eletrônica nº 001/2024.	01		
(Valor total por extenso)				

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/MF Nº: _____ **E-MAIL:** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ **FAX:** _____
VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO, NÃO SUPERIOR A 12(DOZE) MESES: _____

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo Nº 034/2023, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo Nº 034/2023, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 034/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 001/2024, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 034/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo Nº 034/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 001/2024, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.